



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 402/2025-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO PECAS BATISTA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.º CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, em conviência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº 005.452.782-10, e do outro lado AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ 09.203.370/0001-09, com sede na AV JOAO PAULO II, NR 10, SAO CRISTOVAO, Capanema-PA, CEP 68701-601, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º FRANCISCO BATISTA SOUZA, portador do CPF 380.466.442-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	COFAP	R\$ 325,63	R\$ 1.302,52
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	COFAP	R\$ 349,93	R\$ 1.399,72
0003	BARRA DE DIREÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	NAKATA	R\$ 68,27	R\$ 68,27
0004	BATENTES MOLA TRASEIRA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	COFAP	R\$ 81,02	R\$ 324,08
0006	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	MAGNETI MARELLI	R\$ 413,34	R\$ 1.653,36
0007	BOMBA RESERVATORIA DE AGUA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 114,76	R\$ 114,76
0008	BRAÇO OSCILANTE FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	NAKATA	R\$ 224,78	R\$ 449,56
0009	BRONZINA DA BIELA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	METAL LEVE	R\$ 157,38	R\$ 629,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0010	BRONZINA DE MANCAL FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	METAL LEVE	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
0011	BUZINA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	GAUSS	R\$ 60,57	R\$ 60,57
0012	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	TUBA	R\$ 45,47	R\$ 45,47
0013	CABO DE BATERIA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	DNI	R\$ 99,79	R\$ 199,58
0014	CABO DE EMBREAGEM FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	TUBA	R\$ 71,37	R\$ 71,37
0015	CABO DO ACELERADOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	TUBA	R\$ 58,27	R\$ 58,27
0016	CABO DO FREIO DE MÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	TUBA	R\$ 91,10	R\$ 91,10
0017	CAPACITOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0018	CATALISADOR DO ESCAPAMENTO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MASTRA	R\$ 1.218,70	R\$ 1.218,70
0019	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	TRW	R\$ 97,66	R\$ 390,64
0020	COIFA DA ALAVANCA DE CÂMBIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	SPICER	R\$ 101,29	R\$ 101,29
0021	COIFA L/CAMBIO C/ROLAM FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	SPICER	R\$ 47,78	R\$ 95,56
0022	CORREIA DENTADA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	DAYCO	R\$ 100,84	R\$ 100,84
0023	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	SAMPEL	R\$ 133,16	R\$ 1.065,28
0024	COXIM DO CÂMBIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	SAMPEL	R\$ 145,18	R\$ 290,36
0025	CX DE DIREÇÃO FIAT STRADA TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	1	TRW	R\$ 2.128,67	R\$ 2.128,67
0026	CX DE MARCHA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	GENUINA	R\$ 2.689,32	R\$ 2.689,32
0027	DISCO FREIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	TRW	R\$ 194,81	R\$ 779,24
0028	FAROL DIREITO COMPLETO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 551,81	R\$ 551,81
0029	FAROL ESQUERDO COMPLETO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 558,61	R\$ 558,61
0031	FAROL NEBLINA ESQUERDO. C/ SUPORTE FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0032	INTERRUPTOR DA LUZ FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	RHO	R\$ 90,21	R\$ 90,21
0033	KIT COM 04 CABOS DE VELA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	BOSCH	R\$ 107,68	R\$ 215,36
0034	JUNTAS HOMOCINETICAS FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	COFAP	R\$ 212,48	R\$ 849,92
0035	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA: 1 – HOMOCINÉTICA, 01 – PORCA, 01 – GRAXA, 01 - ANEL TRAVA E 02 - ABRAÇADEIRAS FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	COFAP	R\$ 50,29	R\$ 100,58
0036	LANTERNA TRASEIRA DIREITO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 415,00	R\$ 415,00
0045	PARA-BRISA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	PILKGTON	R\$ 659,89	R\$ 659,89
0054	ROLAM. TRAZ. C/CUBO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SKF	R\$ 210,84	R\$ 843,36
0055	SAPATA FREIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	SYL	R\$ 149,65	R\$ 1.197,20

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0062	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	MTA	R\$ 44,39	R\$ 44,39
0064	TENSOR DIANTEIRO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	1	NAKATA	R\$ 185,71	R\$ 185,71
0066	TERMINAL ESTABILIZADOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	NAKATA	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0068	TRIZETAS FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	2	NAKATA	R\$ 242,87	R\$ 485,74
0070	ALTERNADOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	BOSCH	R\$ 1.451,67	R\$ 1.451,67
0071	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	4	COFAP	R\$ 657,84	R\$ 2.631,36
0072	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	4	COFAP	R\$ 595,84	R\$ 2.383,36
0073	BARRA DE DIREÇÃO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	NAKATA	R\$ 94,17	R\$ 94,17
0074	BATENTES MOLA TRASEIRA RENAULT KWID ZEN 2	4	COFAP	R\$ 70,00	R\$ 280,00
0075	BICO INJETOR RENAULT KWID ZEN 2	4	BOSCH	R\$ 139,33	R\$ 557,32
0076	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	BOSCH	R\$ 197,36	R\$ 197,36
0077	BOMBA DE EMBREAGEM RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	SKF	R\$ 427,23	R\$ 854,46
0078	BOMBA RESERVATORIA DE AGUA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	BOSCH	R\$ 286,67	R\$ 286,67
0079	BRAÇO OSCILANTE RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	NAKATA	R\$ 199,96	R\$ 399,92
0080	BRONZINA DA BIELA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	4	METAL LEVE	R\$ 171,80	R\$ 687,20
0082	BUZINA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	GAUSS	R\$ 53,12	R\$ 53,12
0084	CABO DE EMBREAGEM RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	TUBA	R\$ 167,23	R\$ 167,23
0086	CATALISADOR DO ESCAPAMENTO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MASTRA	R\$ 1.159,49	R\$ 1.159,49
0088	COIFA L/CAMBIO C/ROLAM RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	SPICER	R\$ 46,46	R\$ 92,92
0093	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	8	SAMPEL	R\$ 198,06	R\$ 1.584,48
0098	FAROL LADO DIREITO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 495,20	R\$ 495,20
0099	FAROL LADO ESQUERDO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 524,17	R\$ 524,17
0100	FAROL NEBLINA DIREITO C/ SUPORTE RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 562,00	R\$ 562,00
0101	FAROL NEBLINA ESQUERDO C/ SUPORTE RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 562,00	R\$ 562,00
0102	INTERRUPTOR DA LUZ RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	RHO	R\$ 80,28	R\$ 80,28
0103	KIT COM 04 CABOS DE VELA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	BOSCH	R\$ 120,34	R\$ 240,68
0104	JUNTA DO CABEÇOTE RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	SABO	R\$ 305,52	R\$ 305,52
0105	KIT DE EMBREAGEM: 01- PLATÔ, 01 - DISCO, 01 - ROLAMENTO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	LUK	R\$ 450,62	R\$ 450,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0106	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 473,37	R\$ 473,37
0107	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 443,06	R\$ 443,06
0108	MANGUEIRA DO RADIADOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	SABO	R\$ 196,86	R\$ 393,72
0109	MANGUEIRA DO RESERVATORIO RADIADOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	SABO	R\$ 147,58	R\$ 295,16
0110	MOTOR DE PARTIDA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	BOSCH	R\$ 1.508,10	R\$ 1.508,10
0111	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	BOSCH	R\$ 338,10	R\$ 338,10
0112	PARA-BRISA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 416,39	R\$ 416,39
0113	PARACHOQUE DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	DS	R\$ 1.473,80	R\$ 2.947,60
0114	PASTILHAS DE FREIO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	8	TRW	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
0115	PIVÔ DE SUSPENSÃO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	TRW	R\$ 46,38	R\$ 92,76
0116	PONTEIRA DIREÇÃO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	TRW	R\$ 89,18	R\$ 178,36
0117	RADIADOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	VISCONDE	R\$ 302,17	R\$ 302,17
0118	RELÉ DO PISCA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	DNI	R\$ 40,63	R\$ 40,63
0119	RELÉ FAROL RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	DNI	R\$ 49,73	R\$ 49,73
0120	RESERVATORIO DE AGUA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	FLORIO	R\$ 178,00	R\$ 178,00
0121	ROLAM. CORREIA DENTADA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	SKF	R\$ 147,60	R\$ 295,20
0122	ROLAM. RODA DIANTEIRA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	4	SKF	R\$ 140,00	R\$ 560,00
0123	ROLAM. TRAZ. C/CUBO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	4	SKF	R\$ 193,67	R\$ 774,68
0124	SAPATA DE FREIO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	8	SYL	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
0125	SENSOR ROTAÇÃO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	DS	R\$ 174,13	R\$ 174,13
0126	SETOR DE DIREÇÃO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	TRW	R\$ 2.158,00	R\$ 2.158,00
0127	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MASTRA	R\$ 341,96	R\$ 341,96
0128	TAMBOR DE FREIO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	TRW	R\$ 204,17	R\$ 408,34
0129	TAMPA DO RESERVATORIO DO RADIADOR RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	MTA	R\$ 55,83	R\$ 55,83
0130	VELA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	8	NGK	R\$ 45,00	R\$ 360,00
0131	JOGO DE RODA ARO R14: 02 - DIANTEIRA E 02 - TRASEIRA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	GENUINA	R\$ 1.125,25	R\$ 1.125,25
0132	PARABRISA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 861,97	R\$ 861,97
0133	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 276,25	R\$ 276,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0134	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 276,25	R\$ 276,25
0135	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 305,00	R\$ 305,00
0136	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 305,00	R\$ 305,00
0137	VIDRO TRASEIRO VIGIA RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	PILKGTON	R\$ 801,60	R\$ 801,60
0138	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	2	GRANERO	R\$ 168,00	R\$ 336,00
0139	KIT BORRACHA PARA 4 PORTAS: 01 - BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA (MOTORISTA), 01 - BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA (PASSAGEIRO), 01 - BORRACHA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA E 01 - BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DIREITA. RENAULT KWID ZEN 2 ANO 2022/2023	1	ALCIBOR	R\$ 201,84	R\$ 201,84
0140	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	COFAP	R\$ 379,77	R\$ 1.519,08
0141	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	COFAP	R\$ 390,70	R\$ 1.562,80
0142	BANDEJA INFERIOR DIREITO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	COFAP	R\$ 439,80	R\$ 439,80
0143	BANDEJA INFERIOR ESQUERDO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	COFAP	R\$ 439,80	R\$ 439,80
0144	BANDEJA SUPERIOR DIREITA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	COFAP	R\$ 427,09	R\$ 427,09
0145	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	COFAP	R\$ 415,63	R\$ 415,63
0146	BICO INJETOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	BOSCH	R\$ 450,46	R\$ 1.801,84
0147	BIELETA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	COFAP	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
0148	BOMBA DE ALTA PRESSÃO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	BOSCH	R\$ 113,50	R\$ 113,50
0149	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SKF	R\$ 4.566,00	R\$ 4.566,00
0150	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SKF	R\$ 448,00	R\$ 448,00
0151	BOMBA DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	TRW	R\$ 554,95	R\$ 554,95
0152	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO PARTE DA FRENTE HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	SAMPEL	R\$ 57,60	R\$ 230,40
0153	BUCHA DO JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	8	SAMPEL	R\$ 41,00	R\$ 328,00
0154	CABO DO FREIO DE MAO LADO DIREITO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	TUBA	R\$ 264,00	R\$ 264,00
0155	CABO DO FREIO DE MAO LADO ESQUERDO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	TUBA	R\$ 284,00	R\$ 284,00
0156	CAIXA DE MARCHA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	GENUINA	R\$ 2.913,99	R\$ 2.913,99
0157	CILINDRO DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	TRW	R\$ 423,62	R\$ 847,24
0158	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	DAYCO	R\$ 108,51	R\$ 108,51
0159	CRUZETA DO CARDAM HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	NAKATA	R\$ 179,88	R\$ 359,76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0160	CUBO RODA DIANTEIRA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	NAKATA	R\$ 713,32	R\$ 1.426,64
0162	DIFERENCIAL DIANTEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SPICER	R\$ 2.494,32	R\$ 2.494,32
0163	DIFERENCIAL TRASEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SPICER	R\$ 4.268,06	R\$ 4.268,06
0164	DISCO DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	TRW	R\$ 471,87	R\$ 1.887,48
0165	FEIXE DE MOLA TRASEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	COFAP	R\$ 1.341,50	R\$ 2.683,00
0166	JOGO BUCHA DA BANDEJA INFERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	SAMPEL	R\$ 111,85	R\$ 447,40
0167	JOGO BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	SAMPEL	R\$ 118,77	R\$ 475,08
0168	KIT DE EMBREAGEM: 01- PLATÔ, 01 - DISCO, 01 - ROLAMENTO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	LUK	R\$ 1.029,05	R\$ 1.029,05
0174	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	NAKATA	R\$ 436,67	R\$ 873,34
0176	PASTILHA DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	8	TRW	R\$ 155,75	R\$ 1.246,00
0177	PERNO DE RODA DIANTEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	12	EMBLEMEX	R\$ 38,00	R\$ 456,00
0178	PERNO DE RODA TRASEIRO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	12	EMBLEMEX	R\$ 38,00	R\$ 456,00
0179	PIVOR INFERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	TRW	R\$ 141,62	R\$ 283,24
0180	PIVOR SUPERIOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	TRW	R\$ 116,00	R\$ 232,00
0181	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SPICER	R\$ 212,00	R\$ 212,00
0182	SAPATA DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	4	SYL	R\$ 200,05	R\$ 800,20
0183	TAMBOR DE FREIO HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	2	TRW	R\$ 285,08	R\$ 570,16
0184	TERCIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	SKF	R\$ 359,35	R\$ 359,35
0185	TURBINA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	MASTER	R\$ 3.308,86	R\$ 3.308,86
0186	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	PILKGTON	R\$ 710,00	R\$ 710,00
0187	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	PILKGTON	R\$ 232,93	R\$ 232,93
0188	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	PILKGTON	R\$ 218,00	R\$ 218,00
0189	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA HILUX STAN DIESEL 4X4 2023	1	PILKGTON	R\$ 218,48	R\$ 218,48
TOTAL					R\$ 108.121,46

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 108.121,46 (cento e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 010-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

0202 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0303 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 091 0002 2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 125 0002 2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 181 0059 2.012 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

04 182 0002 2.127 AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0004 2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0707 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04 121 0002 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1212 SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

27 122 0002 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 0002 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 605 0020 2.073 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0002 2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

25 752 0027 2.086 Manutenção e Modernização dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

04 122 0053 2.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1919 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04 122 0002 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

04 122 0002 2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

2121 SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

26 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

26 122 0029 2.141 Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Março de 2025
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 22 de Agosto de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
AUTO PECAS BATISTA LTDA
C.N.P.J. nº 09.203.370/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____